FESAHT

Deptº - Coord.
Procº - 2.5.2

N/Refª 0084

- **Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- **Ministério da Economia**
- **Ministério da Saúde**
- **A todas as Associações Patronais da Hotelaria, Restauração, Alimentação, Bebidas, Tabacos, Agricultura, Hospitalização Privada, Instituições Particulares de Solidariedade Social e do sector Cooperativo e outros serviços e sectores**
- **A todas as demais entidades interessadas**

PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, declara-se greve a todo o território continental e regiões autónomas dos Açores e Madeira, de todos os trabalhadores e trabalhadoras que exercem a sua atividade profissional na indústria de agricultura, alimentação, bebidas, tabacos, silvicultura, florestas, hiper's e supermercados, empresas de prestação de serviços de limpeza e atividades similares, hotelaria, turismo, restaurantes, cafés, pastelaria e similares, embarcações turísticas, parques de campismo públicos e privados, estabelecimentos de turismo em espaço rural, estabelecimentos de animação turística, de spas, casinos, salas de jogo, bingos, clubes de futebol, cantinas e refeitórios, bares concessionados, áreas de serviço de auto-estradas, itinerários principais e serviços de restauração em meios de transporte ferroviários, fábricas de refeições e de panificação, pastelaria e confeitaria, abastecedoras de aeronaves, catering, hospitalização privada, ensino particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, fundação INATEL, Movijovem, SUCH, Turismo de Portugal, Lares com e sem fins lucrativos, Empresas prestadoras de serviços e outros estabelecimentos similares, no dia **28 de Março de 2023**, durante todo o período de trabalho, em todas as empresas e sectores representados pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal – FESAHT, para permitir a presença na manifestação nacional promovida pela CGTP-IN, em Lisboa e no Porto, com os seguintes objetivos:

1. **Aumentos salariais de 10%, no mínimo 100 € para cada trabalhador;**
2. **Aumento extraordinário do Salário Mínimo Nacional, fixando-o nos 850 €, com efeitos imediatos;**
3. **Trabalho ao fim de semana com acréscimo de 25%;**
4. **Trabalho prestado em regime de horário repartido e de turnos com acréscimo de 25%;**
5. **Dois dias de descanso semanal consecutivos para todos os trabalhadores;**
6. **Aumento extraordinário de todas as pensões e reformas que reponha o poder de compra e assegure a sua valorização;**
7. **Aumento das prestações de apoio social;**
8. **Revogação das normas gravosas da legislação laboral;**

FESAHT
FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
Sede: Rua Cidade de Liverpool, N.º 16 - 3.º Andar - 1170-097 LISBOA
Tel.: 218 873 844 - 218 874 895 - Fax: 218 870 510
E-mail: fesaht@fesaht.pt
Internet: http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht
Filiada na CGTP INTERSINDICAL NACIONAL

9. **Fixação de limites máximos nos preços dos bens e serviços essenciais;**
10. **Aplicação de um imposto que incida sobre os lucros colossais das grandes empresas;**
11. **Redução do horário de trabalho para as 35 horas semanais, sem perda de retribuição, e rejeição da adaptabilidade, banco de horas e horários concentrados;**
12. **Fim da precariedade, com a passagem imediata aos quadros de efetivos de todos os trabalhadores com vínculo precário que ocupam postos de trabalho permanentes;**
13. **Rejeição da proposta de Lei nº 15/XV do Governo que não resolve os problemas estruturais existentes, não revoga as normas gravosas da legislação laboral que tanto prejudicam os trabalhadores e que quer limitar a atividade sindical e a organização dos trabalhadores;**
14. **Por 25 dias úteis de férias sem penalizações;**
15. **Pelo desbloqueamento da contratação coletiva e na defesa dos direitos;**
16. **Por serviços públicos gratuitos e de qualidade;**
17. **Aumentar os salários, avançar nos direitos e valorizar os trabalhadores.**

Durante a greve, exceto para as empresas abrangidas pelos CCT's celebrados entre a FESAHT e a APHP, publicado no BTE, nº 15, de 22 de Abril de 2010, CCT celebrado entre a FESAHT e a APHORT, publicado no BTE, nº 23, de 22/06/2018 e o AE celebrado entre a FESAHT e o SUCH, publicado no BTE nº 31, de 08/06/2019, cujos serviços mínimos estão estabelecidos, são assegurados os serviços mínimos de refeições, designadamente as geriátricas aos doentes acamados e os serviços mínimos nas lavandarias, designadamente, lavagem de roupas para serviços de urgência, necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar pelo piquete de greve.

O pré-aviso abrange ainda os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincida com o referido período.

Lisboa, 3 de Março de 2023

Pela FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA, TURISMO DE PORTUGAL
FESAHT
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º Andar 1170-097 LISBOA
Tels: 21 873 844 - 21 867 4895 - Fax: 21 870 510
Internet: http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht
Mail: fesaht@fesaht.pt